



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00025/2023

EDITAL

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aguiar-PB, designado pela Portaria nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, vem pelo presente processo convidar V. S^a. à apresentar cotação de preço no formulário padronizado de proposta, anexo, ou modelo próprio, a fim de participar da licitação, tipo menor preço por item, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e as condições deste Edital, a realizar-se na sala da Comissão, situada na rua Irineu Lacerda, s/nº, centro, Aguiar – PB. Cujas aberturas serão no dia **23 de janeiro de 2024, às 08:30 (oito e trinta)** horas no endereço acima. Podendo no dia do certame fazer apenas o credenciamento ou protocolo dos envelopes, ficando a critério da comissão para abertura dos envelopes de habilitação ou não.

1 - DA ABERTURA

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de habilitação e proposta de preços em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Prefeitura Municipal de Aguiar
Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro
Horário: 08:30
Data: 23 de janeiro de 2024

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o dia e horário conforme publicação.

2. – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de construção para execução dos serviços destinados a todas as Secretarias do município, à medida de suas necessidades, para o exercício de 2024, atendendo solicitação da Secretaria de Administração, neste Município, conforme anexo ao edital, que fica fazendo parte integrante deste processo.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

3.- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS, empresas cadastradas (art. 22 § 2º da Lei 8.666) na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aguiar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, cujo certificado esteja em vigor e que atendam às condições deste Edital.

3.2 – Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3 – Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. – DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados no certame as empresas que apresentarem os seguintes documentos dentro da validade:

4.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores em vigor, devidamente registrado no Órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Em se tratando de empresa individual apresentar o requerimento empresarial.
- c) Cédula de identidade do(s) sócios e dirigente(s) para ambos os itens.

4.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no ano de 2024;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;

4.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência de concordata, emitida nos últimos 30 dias.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do Exercício Social, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

ou autenticação do SPED junto à Receita Federal do Brasil, para comprovação da boa situação financeira da licitante.

b.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;

b.2. As demais Sociedades, caso exigível, deverão apresentar o Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.

c. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

d) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, este com firma reconhecida, de que presta o objeto deste edital com zelo, prontidão e eficiência.

4.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:

a) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município.

4.5 - Certificado de Registro Cadastral da PMA emitido até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro, conforme art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

4.6 - Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, expressa onde o licitante declare inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4.7 - Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

4.8 - Os documentos acima mencionados serão apresentados na seqüência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão, quando da abertura do envelope de habilitação. Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 30 dias.

4.9 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00025/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão constar da proposta de preços os seguintes documentos:

5.1 – Carta proposta, preenchida conforme modelo anexo a este edital, ou modelo próprio, por meio eletrônico, contendo valor unitário e valor global da proposta de preços, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou participante.

5.2 – O prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

5.3 - A proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00025/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
NOME DO LICITANTE:

5.4 - Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos como: frete, impostos, taxas, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros;

5.5 - A Prefeitura Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento do valor dos produtos, sem a inclusão de despesas adicionais, tais como as mencionadas no item anterior.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – Os envelopes Nº 01 e 02 Documentos e Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, horário e local acima especificados, por intermédio de cada representante.

6.1.1 – Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

6.2 - Quando da entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, o representante legal do proponente deverá **apresentar separadamente** à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do **CRENCIAMENTO** junto à Comissão de licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

6.2.1 – **Tratando-se do representante legal:** O instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, contrato social, requerimento de empresário, quando o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (administrador da empresa), acompanhado de RG e CPF dos sócios, se empresa limitada ou do titular da empresa, se individual;

- CNPJ emitido no ano de 2024;
- Carta de credenciamento ou procuração;
- Declaração de micro empresa.

6.2.2. **Tratando-se do procurador:** a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, contrato social, requerimento de empresário, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga, (administrador da empresa), acompanhado de RG e CPF dos sócios, se empresa limitada ou do titular da empresa, se individual. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório competente;

- CNPJ emitido no ano de 2024;
- Carta de credenciamento ou procuração;
- Declaração de micro empresa.

6.3 – Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos sub itens 5.2, presentes na sala de reunião (local de realização da licitação), os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

6.4 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

6.5 – Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

6.6 – Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederão à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital. Os documentos serão rubricados pelos participantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

6.7 – Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pelo própria Comissão para dirimir dúvidas, principalmente quando estiver recebido documentos via correio, email, como também para a verificação da autenticidade dos documentos pela internet..

6.8 – Ocorrendo a hipótese prevista no sub-item anterior, os envelopes de Propostas de Preços serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

ficando sob a guarda da mesma, para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no jornal a nível de Estado.

6.9 – Concluído o exame da documentação de que trata os “Envelopes nº 01”, serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais devolvidos os “Envelopes nº 02”, após adotadas as precauções de praxe sobre sigilo das propostas, e desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação;

6.10 – Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos Envelopes Nº 2;

6.11 – Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os sub itens 6.2 e 6.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exhibir documento de identidade fé pública.

6.12 – Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das Propostas de Preços será levada em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores qual seja, o de menor preço por item.

7.2 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços, unitários ou globais, excessivos ou manifestamente inexequíveis. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os unitários.

7.2.1 – Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços globais cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta) do menor preço pesquisado.

7.3 - No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 08 (dias) úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4 – Será considerada vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.5 – No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.6 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

7.7 – A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Exmo. Prefeito Municipal com vistas à homologação, observadas os prazos recursais.

7.8 – Consoante reza a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a Administração caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 - A decisão da Comissão, somente será considerada definitiva, após homologação e as intimações dos respectivos atos serão procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.10 - A firma adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo Órgão e/ou entidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

8 - DO CONTRATO

8.1 - A Prefeitura Municipal de Aguiar convocará o licitante vencedor para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93;

8.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.4 - O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.5 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.6 - Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

09 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

09.2 - Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos produtos.

09.3 - Comunicar ao CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a entrega, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

011/15/20



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

09.4 – A Contratante não se obriga a adquirir, durante a vigência do contrato, os produtos nas quantidades total licitada e constante no anexo I deste edital, mas apenas as quantidades suficientes para atender as suas necessidades.

10 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

10.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando-a sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.

10.2 - A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento no ato do recebimento dos produtos.

10.3 - Fornecer os produtos de boa qualidade, com prazo de validade vigente e embalagem em boas condições, caso não atenda a dois pedidos no prazo de quarenta e oito horas, será rescindido o contrato automaticamente e publicado na imprensa oficial do empresa inidônea.

11 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços propostos serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente com a aquisição dos produtos da presente licitação correrá à conta de recursos do orçamento próprio: 02.030 Secretaria de Administração – 04.122.2022.2010; 02.070 – Secretaria de Saúde e Meio Ambiente – 10.122.2022.2025, 15.00.0000, 15.00.1002 - 20.071 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.1008.2035, 15.01.0002, 16.00.000. 10.302.2014.2039, 15.00.1002, 16.00.0000, 10.302.1008.2129, 16.00.3110, 16.00.3120, 02.080 - Secretaria de Educação - 12.122.2022.2049, 15.00.0000, 12.361.1001.2052, 15.00.1001, 12.361.2015.2054, 15.41.1030, Fundeb 30%, 15.42.1030. Fundeb VAAT 30%, 12.366.1031.2068, 15.00.1001, 15.42.1030, Fundeb VAAT 30%, 15.41.1030, Fundeb VAAF 30%,; 02.091 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.2018.2083, 15.00.0000, 16.60.0000, 08.122.2018.2086, 15.00.0000, 16.60.0000, 08.122.2020.2094, 15.00.0000, 16.60.0000, 08.244.2018.2102, 15.00.0000, 16.60.0000 - 3390.30 material de consumo. Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente, Lei nº 621/2023, para o exercício de 2024.

13 – DO PAGAMENTO E ENTREGA

13.1 – O pagamento dos produtos será realizado na tesouraria da Prefeitura, em única parcela até o dia 30 do mês subsequente, mediante documento fiscal com visto e atestado de recebimento dos produtos.

14 – DA RESCISÃO

14.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

14.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

15 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 – Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 3,0 % (três por cento) ao dia, calculada sobre o valor total Contratual, até o limite de trinta dias, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

16.2 – A sanção de advertência de que trata o sub item 16.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessária à regularização das faltas ou defeitos observados nos produtos;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos para Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.3 – O valor das multas referidas na alínea b do sub item 16.1 poderá ser descontado de qualquer pagamento, do contrato.

16.4 – A penalidade estabelecida na alínea d, sub item 16.1, será da competência exclusiva do Exmo. Prefeito Municipal.

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.3 – Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.4 – A intimação dos atos referidos no sub item 17.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no sub item 8.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

17.5 – O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do sub item 17.3, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.6 – Interposto o recurso será comunicado os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 – Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

17.8 – Decairá do direito de impugnar perante à administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Por qualquer meios usuais como correios, email (pref.aguiar@hotmail.com).

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

18.2 – É vedada a sub-contratação parcial ou total dos produtos, objeto desta licitação;

Aluísio

Handwritten initials



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

18.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

18.4 - Compõem o presente Edital:

- Anexo I com as quantidades
- Minuta do Contrato
- Modelo da proposta de preços

18.5 – Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou através do fax: 0**83-3499-1180, até cinco dias antes da reunião de recebimento das propostas, o qual responderá dentro do prazo de três dias através de circular dirigida a todos licitantes. Por qualquer meios usuais como correios, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

18.6 – Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Piancó.

Dê-se a divulgação prevista no Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar – PB, 27 de Dezembro de 2023.

Adriana Aparecida de Assis

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Presidente da CPL

Luciano Lopes Pereira
LUCIANO LOPES PEREIRA
Membro

Maria de Fátima M. de C. Alves
MARIA DE FÁTIMA MATIAS DE CALDAS ALVES
Membro

ANEXO AO EDITAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITENS	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
01	Adesivo PVC bisnaga de 75g	un	10
02	Alavanca	un	5
03	Arame galvanizado 18	Kg	15
04	Arame recozido 18	Kg	30
05	Argamassa colante c/15 kis	sc	50
06	Assento para bacia - plástico	un	20
07	Azulejo branco 15x15	m ²	50
08	Bacia sanitaria em louça branca c/caixa acoplada	un	10
09	Bacia sanitaria em louça branca simples	un	10
10	Bota de borracha	un	30
11	Bota de couro	un	70
12	Brita 19mm	m ³	20
13	Broxa	un	10
14	Cadeado de latão 35mm	un	50
15	Caibro madeira serrada	mt	1.500
16	Caixa de descarga externa em PVC	un	15
17	Caixa em PVC externa c/tom. Tripolar p/ar cond.	un	5
18	Caixa retangular 4x2" em PVC	un	50
19	Cal bruto para reboco	sc	200
20	Cal hidratado para reboco	sc	200
21	Cal para Pintura 10 kg	sc	100
22	Cerâmica 30x30 PEI >= 4	m ²	100
23	Chibanca	un	10
24	Chuveiro em PVC	un	10
25	Cimento saco de 50Kg	un	1.000
26	Corante para tinta 50ml	un	100
27	Dobradiça 2 1/2"x 3"	un	30
28	Dobradiça de canto 3 1/2"	par	30
29	Enxada	un	10
30	Esmalte sintético	gl	50
31	Esmalte sintético	L	40
32	Espátula Nº 10	un	10
33	Fechadura externa(cilindro) c/ espelho de inox	un	40

34	Fechadura interna c/ espelho de inox	un	40
35	Ferro 1/4	Bar.	20
36	Ferro 3/8	Bar.	20
37	Ferro 5/16	Bar.	20
38	Ferrolho porta cadeado 700x4	un	10
39	Ferrolho targeta 3" liso	un	10
40	Fita vedarossa c/ 25m	un	5
41	Fixador para cal	un	70
42	Impermeabilizante para argamassa	Kg	30
43	Joelho PVC água 20mm	un	50
44	Joelho PVC água 20x1/2"	un	40
45	Joelho PVC água 25mm	un	40
46	Joelho PVC água 32mm	un	40
47	Joelho PVC esgoto 100mm	un	40
48	Joelho PVC esgoto 40mm	un	40
49	Joelho PVC esgoto 50mm	un	40
50	Linha madeira serrada	mt	100
51	Lixa para ferro	un	50
52	Lixa para massa	un	50
53	Luva de raspa	par	60
54	Luva de silicone	par	40
55	Luva PVC água 20mm	un	20
56	Luva PVC água 25mm	un	30
57	Luva PVC água 32mm	un	30
58	Luva PVC esgoto 100mm	un	30
59	Luva PVC esgoto 40mm	un	30
60	Luva PVC esgoto 50mm	un	30
61	Mangueira para jardim	m	300
62	Marreta com cabo c/2kg	un	3
63	Massa PVA	gl	10
64	Massa PVA	Lata	10
65	Pá de bico	un	10
66	Pá quadrada	un	10
67	Parafuso de máquina 1/2"x10	un	50
68	Parafusos B-8 latonado	un	50
69	Parafusos p/dobradiças	un	50
70	Porta Sanfonada 0,60	un	4
71	Porta Sanfonada 0,70	un	4
72	Porta Sanfonada 0,80	un	2
73	Prego 21x45	Kg	50
74	Ralo sinfonado 100x50	un	50
75	Rebite de repuxo 4.0x10 c/100un	um	300
76	Registro de gaveta 3/4"	un	10

77	Registro de pressão 1/2"	un	15
78	Registro de pressão 3/4"	un	20
79	Registro de pressão PVC sold.20mm	un	20
80	Rejunte	Kg	100
81	Ripa madeira serrada	mt	1.000
82	Rolo de espuma 23cm	un	15
83	Rolo de espuma 5cm	un	15
84	Rolo de espuma 9cm	un	15
85	Rolo de lã	un	20
86	Sifão	un	40
87	Solvente	L	30
88	Soquete com rabicho	un	70
89	Tee PVC água 20mm	un	20
90	Tee PVC água 25mm	un	20
91	Tee PVC água 32mm	un	20
92	Tee PVC esgoto 40mm	un	20
93	Telha cerâmica tipo colonial	un	1.000
94	Telha de fibra 244x50	un	40
95	Tijolo cerâmico tipo bloco	un	3.000
96	Tinta acrílica	Lata	18
97	Tinta acrílica	gl	15
98	Tinta acrílica semi brilho	gl	20
99	Tinta em pó - a base de cal	pct	50
100	Tinta para piso	gl	50
101	Tinta para piso 18 lts	Lt	50
102	Tinta PVA interna/externa	gl	50
103	Torneira de metal para pia	un	20
104	Torneira em PVC para lavatório	un	20
105	Torneira em PVC para pia	un	20
106	Trincha 2"	un	20
107	Trincha de 4"	un	20
108	Tubo PVC água 20mm	m	100
109	Tubo PVC água 25mm	m	100
110	Tubo PVC água 32mm	m	100
111	Tubo PVC esgoto 100mm	m	600
112	Tubo PVC esgoto 150mm	m	200
113	Tubo PVC esgoto 40mm	m	200
114	Tubo PVC esgoto 50mm	m	100
115	Válvula para pia PVC	un	20
116	Luva PVC 70 CM Reforçada	un	20

Adriana Aparecida de Assis
ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Nº _____/2023.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO :

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 08.939.944/0001-30, com endereço na Rua Irineu Lacerda, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, residente e domiciliado nesta cidade, IN FINE assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, CNPJ de nº....., com sede à, vencedora do certame TP Nº 00025/2023, neste ato representado por....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de material de construção para a **CONTRATANTE**, considerando o resultado da Tomada de Preço nº 00025/2023, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e suas regulamentações, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Documentação

Constitui documentação deste Contrato, fazendo parte integrante do mesmo, para todos os efeitos jurídicos, o Edital da Tomada de Preço nº 00025/2023 e a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, documentos estes de inteiro conhecimento da parte contratante.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui-se objeto deste Contrato, o fornecimento de Materiais de Construção para execução dos serviços de todas as Secretarias deste município à medida de suas necessidades, para o exercício de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – Da vigência

A vigência deste Contrato iniciará a contar do termo de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 se obedecidas todas as condições nele estabelecidas,

Parágrafo Único: É vedada a prorrogação do presente contrato, salvo em comum acordo.

CLAUSULA QUARTA – Das condições para o fornecimento dos Materiais



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

A Prefeitura Municipal de Aguiar se reserva o direito de, na vigência do Contrato, adquirir do licitante vencedor, aqui denominada CONTRATADA, as quantidades dos materiais, à medida de suas necessidades, conforme o anexo referente às descrições dos matérias.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento dos materiais será efetuado, pela CONTRATADA, mediante **Ordem de Compra**, por escrito, emitida pela CONTRATANTE, discriminando o tipo de material e a quantidade, à medida de suas necessidades;

Parágrafo Segundo – A **Ordem de Compra** referida no parágrafo anterior, será emitida em 02 (duas) vias, sendo a 2ª via encaminhadas à CONTRATADA;

Parágrafo Terceiro – Somente serão aceitos pela CONTRATANTE, os Materiais que estiverem rigorosamente dentro das especificações contidas na TP N° 00025/2023.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE reserva-se o direito de adquirir da CONTRATADA, até o vencimento do presente Contrato, apenas as quantidades suficientes para atender as suas necessidades, não ficando obrigada, por tanto, a adquirir a quantidade total dos produtos licitados e constantes do anexo I do edital do Processo Licitatório.

Parágrafo Quinto – O material será entregue na sede do município, na quantidade solicitada, sem nenhuma despesa adicional para a contratante e no prazo de até 48 horas após feito o pedido.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Preços

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, mensalmente, e durante o prazo contratual, o valor dos Materiais fornecidos naquele mês. Os preços unitários dos Materiais são os constantes da proposta da CONTRATADA, desde que obedecidos fielmente os critérios ora estabelecidos e de acordo com a TP N° 00025/2023.

Parágrafo Primeiro – O valor global do presente Contrato, para os efeitos legais, é de R\$..... (.....), correspondente ao custo total do fornecimento dos materiais licitados, para consumo no prazo de vigência, constante da Cláusula Terceira deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Segundo – Os preços propostos só poderão ser reajustados, através de aditivo contratual e somente se for apresentada pelo Contratado justificativa que seja aceita pela contratante. Em comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Prazos e Local de Entrega

A entrega dos Materiais, pela CONTRATADA será feita dentro de no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da **Ordem de Compra** emitida pela CONTRATANTE, através do Setor de Administrativo da Edilidade.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

Parágrafo Primeiro – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Parágrafo Segundo - Considera-se como início de contagem de tempo, para efeito de entrega dos materiais, a data de recebimento da **Ordem de Compra** pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – O prazo de entrega será fixo e improrrogável, salvo motivos de força maior comprovados pelo fornecedor e aceitos expressamente pela CONTRATANTE, tais como interesse público, guerra, revolução, mobilização, greves, boicotes, blackout, etc. Comprovado o motivo, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pela CONTRATANTE, por escrito, por igual período de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

Parágrafo Quarto – Os materiais, cujo fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, serão entregues na quantidade solicitada, na Sede da CONTRATANTE, situada no endereço supra mencionado, em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas.

Parágrafo Quinto – A CONTRATANTE, após o recebimento e conferência dos materiais, e aposição da data do recebimento na Notas Fiscais, providenciará o pagamento, de acordo com a Cláusula Sétima, Parágrafos Primeiro e Segundo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Faturamento e Pagamento

O pagamento à CONTRATADA, durante a vigência do presente Contrato, será realizado mensalmente até o trigésimo dia do mês subsequente.

CLAÚSULA OITAVA – Das penalidades e Multas

A garantia do cumprimento das mútuas obrigações existentes neste instrumento será por meio de pagamento de juros compensatórios, a título de clausula penal (arts. 409 usque 416 do CC) quando a rescisão contratual ocorrer sem motivo justificado ou fora de uma das formas previstas neste Contrato.

No caso de atraso no fornecimento do material, será aplicada a multa de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento), ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor dos materiais em atraso.

Parágrafo Primeiro – Os valores relativos às multas serão descontados por ocasião do pagamento, à inadimplente, salvo o caso em que não haja fatura a apresentar.

Parágrafo Segundo – Além das multas estabelecidas nos parágrafos anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda aplicar à CONTRATADA, pelo descumprimento de uma das Cláusulas contratuais, as seguintes sanções:

- a – Advertência formal;
- b – Suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização, quando verificada, pelo menos uma das causas seguintes:

- a) Infringir qualquer dispositivo contratual;
- b) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventivamente;
- c) Cometer fraude.

Ademais, constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo qualquer desobediência que conduza à rescisão contratual, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, solicitando defesa escrita e documental.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA disporá de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar defesa escrita ou documental à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Decorrido o prazo para a CONTRATADA apresentar defesa, a CONTRATANTE, através do setor competente, deverá imediatamente comunicar o fato à Assessoria Jurídica do Município, anexando a defesa da CONTRATADA, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações Legais e Fiscais

A CONTRATADA arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal, decorrentes da celebração deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

Os materiais de construção objeto deste Contrato, serão pagos pela CONTRATANTE, oriundos de sua por conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE para o exercício financeiro de 2024, com os seguintes recursos:

02.030 Secretaria de Administração – 04.122.2022.2010; 02.070 – Secretaria de Saúde e Meio Ambiente – 10.122.2022.2025, 15.00.0000, 15.00.1002 - 20.071 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.1008.2035, 15.01.0002, 16.00.000. 10.302.2014.2039, 15.00.1002, 16.00.0000, 10.302.1008.2129, 16.00.3110, 16.00.3120, 02.080 - Secretaria de Educação - 12.122.2022.2049, 15.00.0000, 12.361.1001.2052, 15.00.1001, 12.361.2015.2054, 15.41.1030, Fundeb 30%, 15.42.1030. Fundeb VAAT 30%, 12.366.1031.2068, 15.00.1001, 15.42.1030, Fundeb VAAT 30%, 15.41.1030, Fundeb VAAF 30%,; 02.091 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.2018.2083, 15.00.0000, 16.60.0000, 08.122.2018.2086, 15.00.0000, 16.60.0000, 08.122.2020.2094, 15.00.0000, 16.60.0000, 08.244.2018.2102,



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

15.00.0000, 16.60.0000 - 3390.30 material de consumo. Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente, Lei nº 621/2023, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Piancó, para nele discutirem quais quer dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias.

Estando, como estão, certas e ajustadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designadas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Aguiar-PB, de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

ANEXO II

MODELO
(em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO

..... (razão social), inscrita no CNPJ sob o nºcom sede à
....., por seu representante, infra-assinado, **DECLARA**, para efeito de
participação no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00025/2023, da
Prefeitura Municipal de Aguiar – PB, e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que
cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da
Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18
anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 anos).

Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

ANEXO III

MODELO
(em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO

..... (razão social), inscrita no CNPJ sob o nºcom sede à
....., **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na
modalidade Tomada de Preços nº 00025/2023, da Prefeitura Municipal de Aguiar - PB, e
conforme disposto no art. 34 §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, até a presente data, **inexiste
fatos impeditivos**, minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Declaro, ainda, ser conhecedor das exigências
estabelecidas para participação no referido processo licitatório, e das sanções civis,
administrativas e criminais citadas em Lei e que aceita integralmente todas as condições e
exigências contidas no presente Edital.

Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)